

RELATÓRIO PARCIAL DE AUTOAVALIAÇÃO – I

Elaboração (integrantes da CPA):

Beatriz Fontana

Lídia Fernanda da Silva Vasconcelos

Iramir Araújo

Amarilis Cardoso Santos

Karolyne da Luz dos Santos

Diane Pereira Sousa

Formação Faculdade Integrada

Março/2019

ADMINISTRAÇÃO

Direção da Faculdade: Maria Regina Martins Cabral

Coordenação Acadêmica e de Curso: Miriam Santos de Sousa

Coordenação do SAPP: Serviço de Apoio Psicopedagógico: Lídia Fernanda da Silva Vasconcelos

Secretaria Acadêmica: Vania Maria Monteles Viana

Assessoria Jurídica: Diane Pereira Sousa

Chefia da Biblioteca: Eliude Cunha

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04
CARACTERIZAÇÃO DA IES	06
METODOLOGIA	08
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	09
AÇÕES PROPOSTAS	15
CRONOGRAMA	16
REFERÊNCIAS	17
ANEXOS	18

1. INTRODUÇÃO

A CPA foi criada no dia 23 de setembro de 2016 e instituída pelo IMAES em reunião do Conselho Administrativo do IMAES e do Conselho Científico criado para pensar a FFI. Foi registrada em ata e sua constituição seguiu orientações da Lei Federal nº 10.861/2004 que instituiu o SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) como órgão de condução dos processos de avaliação interna institucional, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). A CPA fica vinculada à Diretoria Geral da FFI.

A CPA da FFI é constituída por 11 membros, sendo 04 (quatro) docentes, 02 (dois) discentes, 04 (quatro) funcionários técnico-administrativos e 01 (um) representante dos familiares dos alunos. Esses membros serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Geral após ampla divulgação na comunidade da IES sobre essa composição e sua atribuição. A CPA esteve como Comissão Provisória até seu credenciamento, quando se tornou uma Comissão de Avaliação Permanente.

Existe a possibilidade de indicações para membros da CPA pelos diferentes segmentos que a constitui, contudo, a capacidade dos integrantes em realizar um trabalho com qualidade será um critério a ser respeitado. O Coordenador da Comissão é nomeado entre seus membros. Atualmente essa coordenação está sob a responsabilidade da Profa. Amarilis Cardoso.

O mandato dos membros da CPA é de 03 (três) anos podendo haver recondução de membros para mais um mandato.

O tempo destinado pelos docentes e técnicos para esse trabalho é incorporado em sua carga horária remunerada.

A CPA tem como atribuições, de acordo com a Lei Federal:

- elaborar e implementar o Projeto de Avaliação Interna Institucional Trienal, considerando as metas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), submetendo-o, sucessivamente, à apreciação do Reitor e dos órgãos externos oficiais competentes, conforme previsto na legislação federal;

- elaborar Plano de Trabalho Anual, a ser aprovado pelo Diretor Geral;

- conduzir os processos de avaliação interna institucional, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual;

- contribuir para o envolvimento da comunidade acadêmica na implementação dos processos de avaliação interna institucional, buscando integrá-los na dinâmica institucional;

- construir, aperfeiçoar e coordenar a aplicação dos instrumentos avaliativos necessários à avaliação das diferentes dimensões institucionais, em conformidade com o Plano de Trabalho Anual;

- definir e implementar procedimentos de organização, processamento e análise das informações coletadas no âmbito do processo avaliativo;

- definir e aplicar indicadores de avaliação comuns ao conjunto das unidades

acadêmicas e administrativas, contemplando as diretrizes e orientações estabelecidas legalmente para avaliação das dimensões institucionais;

- elaborar sistematicamente análises dos resultados do processo avaliativo, apontando fragilidades, potencialidades e possíveis encaminhamentos, apresentando-as ao Diretor, que dará ciência aos Colegiados e demais órgãos acadêmicos e administrativos competentes;
- acompanhar de forma contínua as decisões tomadas pelas instâncias competentes com base nos resultados do processo avaliativo;
- sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo INEP, nos prazos e na forma previstos na legislação federal;
- manter diálogo contínuo com a avaliação externa oficial de cursos e de desempenho dos estudantes, integrando seus resultados ao processo de avaliação interna institucional.

A CPA considerará a Faculdade como um todo e a abrangência expressa no PDI e PPI nos processos avaliativos.

São garantidas à CPA todo suporte e informações necessários para desenvolvimento de seu Plano de Trabalho Anual.

A Avaliação Institucional conduzida pela CPA tem como finalidade:

- contribuir para a construção e a consolidação de um sentido comum de Universidade, contemplando os aspectos sociais, políticos, filosóficos e éticos da ação e da gestão educativa;
- fornecer subsídios para a contínua e sistemática reflexão sobre a realidade institucional com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade do tripé: ensino, pesquisa e extensão.

A CPA tem um espaço estruturado na sede administrativa da Faculdade, com profissional administrativo contratado para suporte permanente à comissão.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) designada pela Formação Faculdade Integrada (FFI) reuniu-se no período de 26 a 28 de março de 2019, para construção de calendário de reuniões ordinárias e para elaboração deste primeiro relatório parcial. Esta comissão pautou seu trabalho de elaboração deste relatório nas Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Educação Superior elaboradas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e considerou os eixos: desenvolvimento institucional, políticas acadêmicas, políticas de gestão e infraestrutura.

A CPA da FFI compreende a autoavaliação como um processo contínuo, em movimento cíclico, que visa oxigenar e renovar as políticas e práticas de gestão em suas dimensões administrativa, financeira, acadêmica e de comunicação considerando a importância de oferta de educação com qualidade, ética e responsabilidade.

Como a IES teve seu processo de credenciamento assinado e divulgado no D.O.U apenas em março de 2019, este relatório não contempla análises mais específicas, típicas de funcionamento de uma IES, mas apenas a preparação para o início de seu funcionamento com cursos de graduação no ensino, na pesquisa e na extensão. Contudo, está em elaboração pela CPA um plano de trabalho que inclui a elaboração de ferramentas que ajudem na coleta de dados para as análises das diferentes dimensões e eixos, para a elaboração das sínteses de auto avaliação e para as análises qualitativas e quantitativas.

2. CARACTERIZAÇÃO DA IES

Mantenedora: Instituto Maranhão Amazônia de Ensino Superior - IMAES CNPJ: 24.496.410\0001-33

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 98219959

Endereço: Rua das Limeiras, Q D, 14, Jardim Renascença, 65075-260 – São Luís - MA

Telefone: 55 98 3301 3882

E-mail: formacao@formacao.org.br ; marrecas@uol.com.br

Home Page: <https://ffiedu.com.br/>

Mantida: Formação Faculdade Integrada - FFI

Parecer de homologação do CNE: Nº 752/2018

Portaria de criação: Nº 580, publicada no D.O.U em 14/03/2019

Endereço: Rua das Limeiras, Q D, 14, Jardim Renascença, 65075-260 – São Luís - MA

Telefone: 55 98 3301 3882

E-mail: formacao@formacao.org.br, contato@ffiblog.com.br

Home Page: <https://ffiedu.com.br/>

Dirigente: Maria Regina Martins Cabral

Breve histórico:

“A Formação Faculdade Integrada (FFI) é instituição de caráter privado, criada e mantida pelo Instituto Maranhão Amazônia de Ensino Superior (IMAES). Nasce comprometida em oferecer educação superior de qualidade social, contextualizada e integrada ao desenvolvimento territorial e às novas tecnologias do século XXI, no âmbito da Indústria 4.0. A instituição é nova, mas na origem estão 20 anos de atuação na educação que transforma, pelo Formação – Centro de Apoio à Educação Básica.

Possui a missão de pesquisar, produzir, difundir e aplicar conhecimentos, articulando ensino, pesquisa, extensão e garantindo formação acadêmica e profissional orientada por preceitos e valores éticos, humanísticos e técnico científico.

Para a FFI todas as pessoas, independente de etnia, origens socioeconômicas e geográficas podem aprender e se desenvolver plenamente, desde que tenham garantidas oportunidades, no âmbito da família, do estado e de instituições existentes na sociedade. A partir dessa perspectiva, tem como projeto tornar se uma instituição de

referências no ensino, pesquisa e extensão nas suas unidades de ensino, priorizando o contexto social, a disseminação de conhecimentos clássicos e tecnológicos, universais e contemporâneos e o diálogo com outras instituições nacionais e internacionais. Tem um olhar atento para as transformações que avançam rapidamente neste século. As metodologias que adota são inovadoras e com uso de tecnologias avançadas.

O processo de credenciamento foi analisado pelo Conselho Nacional de Educação, que emitiu o parecer 752/2018, encaminhando o processo de criação da FFI para o MEC, que assinou a portaria 580, divulgada no Diário Oficial da União, em 13 de março de 2019”.

3. METODOLOGIA

O processo de auto avaliação da FFI, em março de 2019, foi desenvolvido de acordo com diretrizes estabelecidas no ato de criação da CPA, elaborado em sintonia com as diretrizes estabelecidas pelo MEC em seu sistema de avaliação das Instituições de Ensino Superior.

Para realizarmos este relatório nos detivemos na análise do PDI, do PPI, nas definições do processo de tramitação do credenciamento da FFI, da autorização do Curso presencial de Pedagogia e nas medidas tomadas pela Faculdade para garantia de matrículas e sustentabilidade da IES. Também avaliamos sua atual infraestrutura para garantia, com qualidade, da educação dos novos ingressantes na educação superior.

Os membros da CPA já vinham acompanhando o processo de credenciamento da instituição, participando de reuniões pontuais para estudos sobre o projeto educativo do curso de pedagogia e de outras programações da instituição, como convidados. Para este relatório, não produzimos instrumentos específicos para avaliação, mas lemos e avaliamos os documentos e peças publicitárias existentes, bem como realizamos check list no que está proposto no PDI, no Projeto do Curso de Pedagogia e no planejamento para o início das atividades de ensino, pesquisa e extensão, na IES. Também realizamos uma breve entrevista com a Diretora da Faculdade.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

No período de 26 a 28 de março de 2019, das 9 às 12h, esta CPA reuniu-se em sua sala localizada na sede da FFI, nas Limeiras (São Luís – MA). Os resultados deste relatório se referem à análise dos documentos e a confirmação in loco das condições físicas existentes e do que está sendo planejado para início dos cursos de graduação, em fase final de autorização.

Análise do PDI

O PDI da FFI foi cadastrado no Portal do MEC (e-MEC) em 2016, com vigência prevista para o período de 2017 a 2022. Durante avaliação da Comissão do INEP, em 2018 (primeiro semestre) houve uma primeira revisão das metas de matrículas para 2018 e 2019. Contudo, o credenciamento da IES ocorreu apenas em março de 2019.

A previsão é que em 2019 sejam garantidas 200 vagas em graduação (75 foram autorizadas para o Curso de Pedagogia) e 320 vagas na Pós-Graduação.

Graduação - Curso de Pedagogia

De acordo com informações da direção da FFI, que disponibilizou o documento do Curso de Pedagogia que está no Portal e-MEC, o mesmo já está com portaria assinada, aguardando publicação no D.O.U., conforme documento abaixo.

AUTORIZAÇÃO DE CURSO

PARECER FINAL

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: AUTORIZAÇÃO VINCULADA A CREDENCIAMENTO

Processo: 201703394

Mantida:

Nome: FORMAÇÃO FACULDADE INTEGRADA

Código da IES: 21722

Endereço: Rua das Limeiras, 14, Q D, Jardim Renascença, São Luís/MA, 6507526

Ato de Credenciamento: Portaria MEC n°580, de 13/03/2019, DOU de 14/03/2019.

Mantenedora:

Razão Social: INSTITUTO MARANHÃO AMAZÔNIA DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Código da Mantenedora: 16675

Curso:

Denominação: PEDAGOGIA

Código do Curso: 1390170

Grau: LICENCIATURA

Carga Horária: Turno: Vespertino - Ch: 3484

Modalidade: Presencial

Vagas Solicitadas Totais Anuais: Turno: Vespertino - Vagas: 100 Local da Oferta do Curso: Rua das Limeiras, 14, Q D, Jardim Renascença, São Luís/MA, 6507526

2. HISTÓRICO

O processo em epígrafe, cuja finalidade é a obtenção de autorização pelo poder público para a oferta do curso de graduação constante nos dados gerais deste documento, foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador. Após análises iniciais, foi o processo encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 137486, realizada nos dias de 21/03/2018 a 24/03/2018, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões	Conceitos
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	2.850
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	3.770
Dimensão 3 – Infraestrutura	2.910
Conceito Final: 03	

Não foram atendidos os seguintes requisitos legais e normativos: 4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004; 4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e 4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceitos insatisfatórios aos seguintes indicadores: 1.6. Conteúdos curriculares; 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino aprendizagem; 1.21. Número de vagas ; 3.4. Salas de aula; 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática e 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, delineou as regras de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017.

O pedido de autorização do curso em exame foi protocolado no sistema e-MEC na data de 05/04/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise conforme disposto no art. 2º da IN nº 1/2018, in verbis:

Art. 2º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional (CI) e os conceitos obtidos em cada um dos eixos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - obtenção de CI igual ou maior que três;

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos do CI; e III - atendimento a todos os requisitos legais.

(...)

Cabe ressaltar que na data de 24/09/2018, foi encaminhada diligência à IES solicitando esclarecimentos sobre os conceitos insatisfatórios informados no relatório de avaliação do curso, bem como sobre os requisitos legais e normativos considerados não atendidos. A IES respondeu a diligência em 16/10/2018.

Tendo em vista os elementos apresentados pela IES, considera-se que a diligência foi respondida de forma satisfatória.

Contudo, é importante mencionar que o número de vagas solicitadas ao Curso 100 (cem) vagas totais anuais foi considerado insuficiente pela comissão avaliadora, com a seguinte justificativa: “o número de vagas previstas corresponde, de maneira insuficiente, às condições de infraestrutura da IES. Há somente uma sala com 50 lugares para os dois primeiros anos do curso de Pedagogia da FFI. Há o projeto de expansão da IES para a construção de novas salas”.

Considerando as informações apresentadas pela Comissão avaliadora do Curso, bem como o disposto no Decreto nº 9.235/2017, artigo 44, inciso II, esta Secretaria recomenda a redução do número de vagas de 100 (cem) para 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais.

Sendo assim, o curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três), apresentando um projeto educacional com um perfil “satisfatório” de qualidade. Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na IN nº 1/2018, para a autorização do curso.

A comissão de avaliadores apresentou ressalvas ao projeto do curso, notadamente, em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado,

corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de PEDAGOGIA, código (1390170), LICENCIATURA, com 75 (setenta) vagas totais anuais, pleiteado pela FORMAÇÃO FACULDADE INTEGRADA (código 21722), mantida pelo INSTITUTO MARANHÃO AMAZÔNIA DE ENSINO SUPERIOR LTDA (código 16675), com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão, a ser ministrado na Rua das Limeiras, 14, Q D, Jardim Renascença, no município de São Luís, no estado do Maranhão. 6507526.

Sobre o relatório da Comissão de Avaliação do INEP, homologado pelo MEC, após diálogo com a Diretoria Geral da FFI sobre os conceitos, tivemos a seguinte informação sobre as providências e encaminhamentos em relação às dimensões avaliadas:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	2.850	Está agendado Seminário para avaliação do Projeto Pedagógico e revisão dos pontos avaliados pela Comissão do MEC. Contudo, alguns desses pontos avaliados já foram revisados para ampliar a qualidade do
--	-------	--

		curso e o que está contemplado na legislação.
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	3.770	Segundo a Diretoria da Faculdade, a FFI continuará investindo na qualidade do seu corpo docente e tutorial.

		<p>Já houve uma ampliação considerável no Campi das Limeiras, para além do que foi planejado no PDI, de acordo com o que verificamos in loco.</p>
<p>Conceito Final: 03</p>		

A CPA estará acompanhando essa evolução.

Ainda sobre a infraestrutura da FFI para o funcionamento da graduação, ao fazer uma visita em cada espaço da Faculdade, das Limeiras (sede e anexos), constatou-se a existência dos seguintes ambientes para funcionamento direto do curso de Pedagogia:

- 02 salas de aulas estruturadas com capacidade para cinquenta alunos, cada. Mais uma sala em construção.
- 01 biblioteca com 08 estações de estudos.
- 01 sala de estudo.
- 01 laboratório Corpo e Mente (ludicidade e imaginação), estruturado para formação de professores e gestores, inclusive com equipamentos de brinquedotecas, ludotecas e bibliotecas.

- 01 laboratório multimídias – para 30 pessoas.
- 01 sala de coordenação de curso.
- 04 estações de trabalho para professores.
- 01 sala de reunião para professores.

Ainda sobre o Curso de Pedagogia, analisamos as peças de comunicação que estarão sendo divulgadas no site e em outros meios de comunicação: arte de outdoor, busdoor, áudio para rádio, banners para internet, edital de vestibular, vestibular agendado, proposta de residências para estudantes de outras cidades. Alguns desses documentos e produtos de comunicação podem ser conferidos nos anexos.

O planejamento do curso está de acordo com o que a FFI apresentou no projeto do curso, no regimento interno, no plano de acessibilidade, no PPI e no PDI, inclusive o referente à metodologia da IES e à política de assistência ao educando.

AÇÕES PROPOSTAS

Em relação aos trabalhos de auto avaliação da CPA, a atual comissão entende que dentre as ações mais urgentes destacam-se as seguintes:

- Fortalecer a CPA, com destinação de horas semanais de trabalho dedicadas às atividades do órgão;
- Refletir sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, inclusive visando adequações no âmbito da educação 4.0;
- Fortalecer a política de residência/repúblicas (já proposta pela FFI) para estudantes da Faculdade oriundos de outras cidades;
- Elaborar um Plano de Auto Avaliação Institucional, levando em conta o que foi planejado no PDI, para o período de 2019 a 2022.

CRONOGRAMA 2019 / 2020

AÇÃO	PERÍODO
Elaboração do Plano de Ação	Maio /2019
Elaboração de ferramentas de avaliação	Junho-Agosto/2019
Eleição/definição de nova Comissão	Setembro/2019
Reuniões ordinárias para processos de auto avaliação para o Relatório Parcial II.	Última quinta-feira de cada mês (19 às 21h).

REFERÊNCIAS

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação. [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira]. – 5. ed., revisada e ampliada – Brasília: INEP, 2009.

ANEXOS

Anexo 01 – CALENDÁRIO FFI – 1º SEMESTRE 2019

Institucional

26 a 28 de março – Reunião CPA / Envio de Relatório Parcial da IES 16
de abril – Reunião Conselho Científico

23 de abril – Seminário curso de Pedagogia

14 de maio – Reunião Colegiado Curso de Pedagogia

Curso de Pedagogia

Abril a junho – divulgação de cursos de graduação (Pedagogia)

Abril a junho – vestibular agendado Curso de Pedagogia (Terça a Quinta –
das 10 às 19h)

Junho – início das aulas no Curso de Pedagogia

Cursos de Pós - Graduação

Abril a junho – divulgação de cursos de pós-graduação

Maió /Junho – início das aulas no Curso de pós graduação

Anexo 02 – Edital Vestibular Curso Pedagogia (a ser publicado quando divulgada autorização do D.O.U.

FORMAÇÃO FACULDADE INTEGRADA

EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO

CURSO DE PEDAGOGIA - Código (1390170)

MODALIDADE PRESENCIAL

VESTIBULAR 2019

Art. 1o A Formação Faculdade Integrada (FFI), Instituição de Ensino Superior (IES) comprometida a observar o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento dos seus cursos, torna pública as normas a seguir, que regem o 1º Processo Seletivo - Vestibular 1º Semestre - 2019, considerando as disposições do Regimento Geral e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação.

I. DO OBJETO

Art. 2o O presente Edital faz saber que estão abertas as inscrições do Vestibular Agendado para ingresso no 1º semestre de 2019, que se destina a selecionar candidatos (as) para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), da Portaria Normativa nº 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC, e seu Regimento Geral, conforme normas deste Edital.

Art. 3o Dados da IES

Nome da IES: Formação Faculdade Integrada

23

Credenciamento: Portaria MEC nº580, de 13/03/2019, DOU de 14/03/2019
Endereço do Campus: Rua das Limeiras, Q D, 14, Jardim Renascença, São Luís - Ma

Art.4o A inscrição para o Processo Seletivo 2019/1 deverá ser realizada por meio do site <https://ffiedu.com.br/>, bem como na Central de

Atendimento (Campi Renascença) da IES.

Art. 5o O candidato deverá preencher requerimento no ato de inscrição no site <https://ffiedu.com.br/> ou na sede da IES.

§1º As informações prestadas no requerimento de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 6o Havendo ainda vagas remanescentes, ficará a critério da instituição a realização de Processo Seletivo contínuo, até o início das aulas.

Art. 7o O Processo Seletivo 2019/1 será realizado por uma prova constituída de questões de múltipla escolha e redação.

§ 1º Serão ofertadas até 10 vagas para quem tem outras graduações.

Art. 8o Candidato com deficiências que necessite de recursos especiais para realizar as provas poderá fazer a inscrição normalmente no formulário de inscrição disponível no site da IES ou em formulário na Central de Atendimento, sendo sua responsabilidade comunicar e solicitar a realização da prova para tal condição.

§ 1º Esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo.

Art. 9o O (a) candidato (a) poderá optar para que sua classificação seja feita com base em sua nota do ENEM.

§ 1º No preenchimento do formulário o (a) estudante deverá informar sua nota do ENEM para posterior classificação após a finalização do Processo Seletivo.

§ 2º Poderão ser utilizadas as notas do ENEM a partir de 2010.

Art. 10 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as condições previstas neste Edital.

II. Dos Cursos de Graduação, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento

Art. 12 Os cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, duração e número de vagas identificados .

III Da Prova

Art. 13 As provas deste processo seletivo ocorrerão de segunda a sábado, conforme agendamento realizado pelo próprio candidato no ato da inscrição.

§ 1º O candidato deverá escolher o horário para realizar sua prova entre 10 às 16h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 9h às 13h (horário local), na sede do Campi da IES (Renascença).

§ 2º A duração da prova será de 02 (duas) horas, impreterivelmente.

§ 3º Todas as provas serão agendadas por meio do site da instituição, por telefone ou na sede, na Central de Atendimento.

Art. 14. A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, conforme dados, referentes aos conteúdos e pontuação a ser aferida.

1º O conteúdo programático cobrado no Processo Seletivo foi descrito e divulgado.

Art. 15 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

§1º Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

§2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§3º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que

autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º Será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, tablets, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º Candidatos que usam aparelhos auditivos, deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§6º Candidatos que portarem arma, deverão possuir regular porte de armas e realizarão a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

IV Da Desclassificação

Art. 16 Serão considerados desclassificados os (as) estudantes que:

§ 1 Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2 Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3 Não alcançarem 20 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;

§ 4 Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5 Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6 Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere no § 1º do Art. 15;

§ 7 não apresentarem a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado. V - Da Classificação e Convocação para a Matrícula

Art. 17 O resultado da prova será divulgado em até 1 dia útil após a conclusão da mesma.

Art. 18 A classificação do candidato será publicada ao término do Processo Seletivo.

Art. 19 Após a realização da prova, o candidato poderá, imediatamente, fazer a sua pré matrícula.

Art. 20 No caso dos candidatos que optem por utilizar a nota da redação do ENEM a equivalência para fins de classificação será a mesma dos

candidatos que realizarem a prova do Processo Seletivo.

§ 1 A fórmula para o cálculo é: nota do ENEM na redação ÷ 10.

Art. 21 A classificação para as vagas de cada curso se dará pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela SOMATÓRIA das notas das provas de Redação (25 pontos) e Múltipla Escolha (75 pontos).

Art. 22 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 23 Havendo ainda vagas remanescentes, os candidatos selecionados poderão realizar sua matrícula até ao final do processo seletivo, conforme calendário acadêmico.

VI. Da Matrícula

Art. 24 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, devendo realizar nova prova para ingresso no processo seletivo.

Art. 25 Após a realização da Pré-matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar em até 15 dias a documentação descrita no Art. 27, exceto o disposto no § 1º do caput deste artigo.

§ 1º O candidato Pré-matriculado que ainda não concluiu o Ensino Médio, deverá apresentar a documentação descrita no Art. 27 até o dia 15 de fevereiro de 2019, para assim efetivar sua Matrícula.

Art. 26 Por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e trazer 01 (uma) foto 3x4 recente e apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;(autenticado em cartório);
- b. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;(autenticado em cartório);
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Cédula de identidade; (autenticado em cartório);
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. Título de eleitor;
- g. Comprovante de Residência;

h. Certificado militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);

i. Comprovante de nota do ENEM (para candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM no processo seletivo).

§ 1º. O candidato que até a data da matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio em dezembro de 2018 e terá o prazo de até 30 dias após a matrícula para entregar o diploma conclusão.

§ 2º. O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, prova de equivalência de estudo de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 3º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

a. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b. Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);

c. Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;

d. Certidão de Nascimento;

e. Comprovante do endereço de residência.

Art. 27. A matrícula somente será efetivada mediante:

a. Apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior;

b. Pagamento da primeira mensalidade do período letivo;

c. Adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela IES.

§ 1º. O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) que será também seu responsável financeiro para a assinatura do contrato de que trata a letra “c” do caput deste artigo, munido de cópia do RG e CPF do responsável.

VII. Da Etapa Final do Processo Seletivo

Art. 28. À Instituição é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de estudantes para formação de uma turma de acordo com a definição institucional, e neste caso a IES efetuará a devolução integral do valor pago pelo acadêmico em sua matrícula, no prazo de 60 dias corridos da data de solicitação junto à secretaria.

VIII. Das Disposições Finais

Art. 29. O início das aulas no 1º semestre letivo de 2019 será informado no Calendário Acadêmico da IES e demais meios de comunicação da Faculdade.

Art. 30. O Processo Seletivo objeto deste Edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre de 2019.

Art. 31. O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira, condição para deferimento da matrícula.

Art. 32. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas oferecidas para o 1º semestre de 2019, publicadas pela Formação Faculdade Integrada são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

Art. 33. Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor Geral da IES, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, Ma, 22 de março de 2019

Profa. Maria Regina Martins
Cabral Diretora Geral FFi

ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

BOLSA

A FFI disponibiliza bolsas de até 70 % para seus estudantes.

Informações detalhadas desta assistência serão obtidas na Central de Atendimento (Renascença).

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A FFI disponibiliza residências para estudantes de outras cidades, em prédios do Centro Histórico de São Luís e em seus campi.

Critério:

1. Ser morador de outra cidade (fora da sede do campi)
2. Estar regularmente matriculado na FFI, em curso de graduação
3. Ser adimplente
4. Assinar um termo de residente – renovado semestralmente

O que a FFI disponibiliza na residência:

1. Internet
2. Móvelia básica
3. Manutenção semestral

Contrapartida do estudante:

1. Taxa de condomínio – a ser acertado no ato da assinatura do acordo
2. Cuidados com a residência
3. Pagamentos de energia e água

Observação: Cada residência terá um (a) coordenador (a)

Os interessados devem preencher requerimento de solicitação de residência na Central de Atendimento.

O retorno será entre 30 e 60 dias.

A garantia dessa assistência é condicionada à existência de vagas em residências mantidas pela FFI.

Anexo 04 – Dados gerais do Curso de Pedagogia – na web

DADOS GERAIS GRADUAÇÃO

Graduação

Pedagogia

Código do Curso: 1390170

3.484 horas

4 anos (vespertino - noturno)

Investimento Mensal R\$600,00

Bolsa de 50%

Investimento com bolsa R\$300,00

Vestibular agendado

Anexo 05 – Dados gerais curso de pós-graduação – na web

DADOS GERAIS PÓS-GRADUAÇÃO

Especialização em Alfabetização, Letramento e Tecnologias 4.0

Ementa: geração z - nativos digitais, alfabetização - métodos e mitos, letramento, letramento digital, tecnologias 4.0

440 horas

12 meses (sábados e domingos)

Investimento Mensal R\$500,00

Bolsa de 50%

Investimento com bolsa R\$250,00

Matrículas abertas

Especialização em Gestão e Supervisão Educacional no Século XXI

Ementa: geração z - nativos digitais, tecnologias 4.0, gestão (administrativa, financeira, pedagógica, comunicação), gestão 3 pi, gestão de sistema, gestão de escolas, gestão de salas de aula, supervisão escolar, orientação de projeto pedagógico, avaliação, ferramentas de gestão e avaliação.

440 horas

12 meses (sábados e domingos)

Investimento Mensal R\$500,00

Bolsa de 50%

Investimento com bolsa R\$250,00

Matrículas abertas

Especialização em Gestão e Docência em Esporte Educacional

Ementa: geração z - nativos digitais, tecnologias 4.0, esporte e suas modalidades, esporte educacional, gestão, docência, eventos esportivos, redes de esporte educacional.

440 horas

12 meses (sábados e domingos)

Investimento Mensal R\$500,00

Bolsa de 50%

Investimento com bolsa R\$250,00

Matrículas abertas

Especialização em Gestão e Projetos Pedagógicos na Educação Infantil

Ementa: geração z - nativos digitais, conceito de creches, conceito de jardins de infância, construindo mosaico de possibilidades, aprender brincando, alfabetização - métodos e mitos na educação infantil, letramento, letramento digital, segundo idioma na educação infantil

440 horas

12 meses (sábados e domingos)

Investimento Mensal R\$500,00

Bolsa de 50%

Investimento com bolsa R\$250,00

Matrículas abertas

Especialização em Gestão de Negócios e Design Inteligente

Ementa: indústria 4.0, tecnologias 4.0, fábricas inteligentes, gestão 4D, gestão de negócios, metodologia 3 pi, planejamento estratégico – modelos diversos, ambientes abertos, design, matemática, idiomas instrumental, português instrumental, tecnologias aplicadas

440 horas

12 meses (sábados e domingos)

Investimento Mensal R\$500,00

Bolsa de 50%

Investimento com bolsa R\$250,00

Matrículas abertas

